



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## Lei Municipal nº 943/2002

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais e com fundamento no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada em 21 de maio de 2002, aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica o Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá fica autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), Assim classificados:

### 05100 - **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

15 - Urbanismo

15452 - Serviços Urbanos

154520505 - Modernização da Guarda Municipal

1545208809.1018 - Aquisição de Equipamentos para o NUTRAN - R\$ 145.000,00

339000 - Outras Despesas Correntes - R\$ 124.300,00

449000 - Investimentos R\$ 20.700,00

### 07100 - **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS**

08 - Assistência Social

08244 - Assistência Comunitária

0824407007 - Desenvolvimento Comunitário

082440707022 - Construção do Centro Integrado do Cidadão - R\$ 316.000,00

449000 - Investimentos - R\$ 316.000,00

**Art.2º** - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes das seguintes fontes:

- Convênio SENASP nº 207/01, firmando entre Prefeitura e o Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- Convênio nº 239/01, processo nº 002008/01-73, firmando entre esta Prefeitura e o Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2002.

**MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**

**- Prefeito -**